



Ofício nº 168/GAB/PROC

Lapa, 11 de Dezembro de 2014

Senhor Presidente:

Encaminho através deste, para substituição, por ocasião de adequação, a folha 03, do Anexo I, do Projeto de Lei nº 090, de 01 de Dezembro de 2014, que tem por ementa: Institui a TAXA DE COLETA DE LIXO, conforme previsão do Artigo 30, da Lei Complementar nº 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e dá outras providências.

Na certeza de contar com vossa compreensão, antecipadamente agradeço.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa

Protocolo 000002048 / 2014 15/12/2014

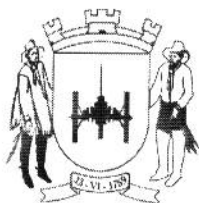
Leila Aubrift Klenk

Ofício

MARILDA

10:55:07

EXMO. SR.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 090, DE 01.12.2014 ... 03
Contribuintes cadastrados na CLASSE (Gerador de Lixo) COMERCIAL (C)
– Água e/ou Esgoto, nas seguintes Categorias descritas no Cadastro da
SANEPAR: Tipo II

Categoria	FAIXAS (Histórico do Consumo de Água)	CLASSE (Gerador de Lixo)	VALOR MENSAL da Taxa de Coleta de Lixo
30 Postos de gasolina com lavagem, Garagens com lavagem, Lava- rápidos;	Até 10 m³/mês	C-10	(1) R\$ 8,10 (2) R\$ 16,20
	11 a 15 m³/mês	C-11	(1) R\$ 9,50 (2) R\$ 19,00
31 Instituições financeiras;	16 a 20 m³/mês	C-12	(1) R\$ 11,00 (2) R\$ 22,00
33 Restaurantes, Supermercados, Casas de Diversão (excluem-se Bares, Lanchonetes, Açougues e Panificadoras);	21 a 25 m³/mês	C-13	(1) R\$ 12,50 (2) R\$ 25,00
	26 a 30 m³/mês	C-14	(1) R\$ 13,90 (2) R\$ 27,80
36 Hospitais particulares.	31 a 40 m³/mês	C-15	(1) R\$ 15,40 (2) R\$ 30,80
37 Hotéis, Pensões e Motéis;	41 a 50 m³/mês	C-16	(1) R\$ 16,90 (2) R\$ 33,80
	51 a 100 m³/mês	C-17	(1) R\$ 18,30 (2) R\$ 36,60
	Acima de 100 m³/mês	C-18	(1) R\$ 19,80 (2) R\$ 39,60

Legenda:

(1) Coleta realizada regularmente em até 3 (três) dias na semana.

(2) Coleta realizada regularmente entre 4 (quatro) e 6 (seis) dias na semana.